



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 595 , DE 12 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Poder Executivo

Estabelece medida de ordem fiscal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintas as taxas de Assistência aos Menores e Educação e Cultura, criada pelas Leis nºs. 171, de 25 de outubro de 1 948 e 182, de 30 de outubro de 1 948.

Artigo 2º - A taxa de expediente instituída pelo Decreto nº 22, de 18 de dezembro de 1 935 e constante do Título XI, Capítulo I, do Decreto-lei nº 296, de 1º de agosto de 1 939, passa a ser a razão de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) e incide sobre todos os conhecimentos expedidos pelas repartições arrecadadoras do Estado.

Artigo 3º - Ficam revogados os artigos 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542 e 543, e parágrafos do Decreto-lei nº 296, de 1º de agosto de 1 939.

Artigo 4º - O artigo 4º da Lei nº 925, de 14 de novembro de 1 956 passa a ter a seguinte redação:

"Quando por motivos atendíveis o Tesouro do Estado permitir o pagamento do imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos" noutra circunscrição fiscal que não a da situação do imóvel, pagará o interessado pela nota de autorização em cada guia, o imposto do selo adesivo comum na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)".

Parágrafo único - O imposto de que trata o artigo 4º, será cobrado no próprio conhecimento expedido.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 5º - As estampilhas das taxas extintas existentes na Tesouraria do Tesouro do Estado e nas Exatarias, servirão de complemento ao imposto do sêlo.

Artigo 6º - Fica alterada a tabela do imposto do sêlo estadual, anêxa a Lei nº 29, de 21 de outubro de 1947, da seguinte forma:

1 - ALVARÁS EXPEDIDOS PELA JUSTIÇA

a) - suprimento do consentimento de pai ou tutor, para casamento, quando os nubentes não forem reconhecidamente pobres.....	110,00
b) - para venda de bens de menores sujeitos ao pátrio poder.....	10,00
c) - de licença para compra de explosivos, armas e munições e qualquer fôrma sujeitos à curatela.....	50,00
d) - de provisões de tutela; por tutelado.....	10,00

2 - ALVARÁS EXPEDIDOS PELA POLÍCIA

a) - de licença para compra de explosivos, armas e munições.....	10,00
b) - de licença para retirada da Alfandega, de explosivos, armas e munições.....	50,00
c) - de licença especial provisória, para porte de arma, válido por cinco (5) dias.....	20,00
d) - licença para transitar com armas de caça, por particulares, pela primeira vez.....	20,00
l) - pelas subsequentes.....	10,00
e) - de licença para pórtre de armas de defesa aos proprietários de automóveis quando em viagem.....	100,00
f) - de licença para pórtre de armas de defesa (individual), por arma (cidade).....	500,00
g) - de licença para pórtre de armas de defesa (interior zonal rural) individual.....	200,00
h) - de licença para queima de fôgos em festejos públicos ou particulares.....	50,00

i) - de licença para funcionamento de sociedades recreativas; por ano	300,00
j) - de licença para ensaios carnavalescos, por vez...	20,00
k) - de licença para saída de prêmios carnavalescos, durante os dias de carnaval.....	300,00
l) - de licença para saída de cordões e blócos durante os dias de carnaval.....	150,00
m) - de licença para realização de bailes carnavalescos, até quatro funções, em associações regularmente organizadas.....	200,00
n) - alvará expedido em virtude do Decreto de Perdão ou comutação de pena, não sendo pobre ou agraciado.....	100,00
o) - alvarás não especificados.....	50,00

3 - ALVARÁS EXPEDIDOS PELA SAÚDE PÚBLICA:

a) - de licença inicial para funcionamento de farmácia	300,00
b) - de licença para abertura e funcionamento de drogaria.....	300,00
c) - de licença para abertura e manutenção de fábrica de águas gazosas artificiais, sôda e congêneres..	200,00
d) - de licença para venda de substância venenosa.....	300,00
e) - de licença inicial para funcionamento de laboratórios de análises e pesquisas clínicas.....	300,00
f) - de renovação anual das licenças dos estabelecimentos referidos nas letras A.B.D. e E.....	200,00
g) - de licença para funcionamento de leiteria, casas de laticínios.....	100,00
h) - de licença anual para venda de leite cru.....	150,00
i) - de licença para venda de medicamentos, por pessoa idônea, nas localidades em que não houver farmácia ou drogaria.....	200,00
j) - não especificados.....	50,00

4 - ALVARÁS EXPEDIDOS POR OUTRAS REPARTI
 ÇÔES MUNICIPAIS E PELAS PREFEITURAS:

a) - Atestado de conduta.....	50,00
b) - Atestado de vida e residência.....	20,00
c) - Atestado de identificação.....	50,00
d) - Atestado de saúde.....	50,00
e) - Atestado de vacina.....	20,00
f) - Atestado não especificado, exceto para percepção de vencimentos.....	50,00
g) - Apostila de alteração de nome por motivo de casamen to ou outro qualquer.....	10,00
h) - Averbação de transferência de terras, seja qual for o documento.....	100,00
i) - Busca em arquivos ou livros por ano.....	10,00
j) - Cartas de aprovação de estatutos de qualquer insti tuição que não se possa organizar sem licença do Go vêrno do Estado.....	500,00
k) - Carta de aprovação de alteração de estatutos, de cada vez.....	200,00
l) - Carta de arrendação e adjudicação.....	50,00
m) - Carta de reabilitação de comerciante ou atos equiva lentes.....	100,00
n) - Carta de adoção, legitimação, habilitação de herdei ros, de suplemento de idade, tantas vezes quantos foam os adotados, habilitados ou legitimados.....	100,00
o) - Carta de matrícula de comerciante.....	500,00
p) - Carta de sentença, formais de partilhas, cartas tes temunháveis, cartas precatórias, advoctórios e de inquirição, por fôlha.....	5,00
q) - Cartas não especificadas.....	50,00

5 - CARTILHAS EXPEDIDAS PELA POLICIA OU
 IMPRIMERIA DO TRÂMITO:

a) - de carregador mensageiro.....	10,00
b) - de carroceiro ou cocheiro.....	20,00
c) - de charreteiro.....	50,00

d) - de chofer anador.....	200,00
e) - de chofer profissional.....	100,00
f) - de motociclista.....	100,00
g) - de motociclista em "side car".....	100,00
h) - de empregados em serviços domésticos e operatórios.	20,00
i) - de identidade.....	100,00
j) - Certificado de censura ou registro de peça teatral, por ato.....	50,00
k) - idem de filme cinematográfico.....	100,00
l) - idem de verificação e óbito.....	50,00
m) - idem não especificado.....	50,00

6 - CERTIFICADOS EXPEDIDOS PELA SAÚDE PÚBLICA

a) - de análise de qualquer espécie, químico ou físico...	500,00
b) - de análise na fonte de água potáveis; exame .. quanti tativo.....	2 000,00
c) - de análise vegetais.....	2 000,00
d) - de desinfecção ou desinfetação de um prédio de menos de 50 mts.2.....	100,00
e) - de mais de 50 mts.2.....	200,00
f) - de sepultura.....	200,00

7 - DIVERSOS

a) - Certidões e cópias não designadas especialmente em outros números da tabela, translados, públicas for nas extraídos dos livros, processos e documentos e existentes nos Cartórios de Justiça Estadual ou em qualquer repartição pública estadual sendo subscri tas por empregados que percebem custas ou emolumen tos.....	50,00
b) - Contas ou faturas de credores do Estado, provenien tes de serviços prestados ou de fornecimento feito sem contrato escrito:.....	
1 - até.....	1 000,00 5,00
2 - de mais de 1 000,00 até.....	5 000,00 10,00
3 - de mais de 5 000,00 até.....	10 000,00 20,00
4 - de mais de 10 000,00 por cada - 5 000,00 ou fração.....	10,00

c) - contratos ou novações de contratos com o Estado, lavrados em repartições públicas estaduais.....	0,50%
d) - contratos sem valor declarado, lavrado nas repartições públicas do Estado.....	100,00
Até 5 (cinco) anos.....	1 000,00
De mais de 5(cinco) anos até 10 (dez) anos.....	2 000,00
De mais de 10(dez) anos até 20 (vinte) anos.....	5 000,00
De mais de 20(vinte) anos.....	10 000,00
f) - cópias de plantas, mapas e diagramas a pedido de interessados, pelas repartições do Estado.....	200,00
g) - cópia fotográfica pelo Gabinete de Identificação. (cada).....	10,00
h) - caução fidel judiciária, de ração promissória civil de qualquer natureza.....	50,00
i) - Conhecimento ou despacho de cargas nas embarcações	10,00
j) - concessão de mortúrias a devedores da Fazenda do Estado.....	50,00
k) - despesa de lapso de tempo concedida pelo Governo do Estado, em caso de excesso de prazo legal ou de prorrogação concedida: de cada período de 30 dias..	50,00
l - Diploma ou certificado de conclusão do curso expedido pelos estabelecimentos de ensino superior do Estado.....	200,00
De ensino comercial técnico.....	150,00
De ensino normal.....	100,00
De ensino secundário.....	50,00
m) - folha corrida da Polícia civil.....	100,00
n) - folha de autos ou concessos judiciais ou administrativo.....	10,00
o) - guias apresentadas às repartições arrecadadoras, para pagamento do imposto de transmissão de propriedades "inter-vivos" ou "causa mortis".....	20,00
p) - guia de trânsito expedida pelas repartições fiscais no interesse de particulares.....	50,00
q) - guia para recolhimento de depósitos judiciais e outros recolhimentos que tiverem de fazer os servidores da Justiça, excetuando dos executivos fiscais.....	20,00

r) - guia de despacho de exportação para o exterior	50,00
s) - guia de despacho de exportação, quando o exportador não for comerciante.....	50,00
t) - guia de despacho de exportação de produtos livres de direito.....	100,00
u) - guia de despacho de produtos agrícolas e pastoreis e outras mercadorias de produção do estado destinadas a outros estados da federação, sobre o valor comercial consignado na guia.....	1,20%
quando o produto for isento do imposto sobre vendas e consignações, o imposto do selo será calculado sobre o valor comercial consignado na guia de despacho ou remessa, a razão de....	2%
v) - inscrição para exame em qualquer estabelecimento de curso superior subvencionado pelo estado	
inscrição para exame em estabelecimento da Escola Técnica de Comércio do Estado.....	50,00
inscrição para exame nas Escolas Normais do Estado.....	50,00
inscrição em concurso nos estabelecimentos e repartições do Estado.....	100,00
inscrição dos contribuintes do imposto sobre vendas e consignações.....	200,00
inscrição em concurso para o cargo de Juiz de Direito ou Promotor da Justiça.....	100,00
inscrição em concurso para o cargo de Tabelião	100,00
inscrição em concurso para o cargo de Escrivão de Faz.....	50,00
inscrição em concurso para professor em estabelecimento superior, técnico, normal e secundário do Estado ou por ele subvencionado.....	50,00
inscrição ao exame de admissão para matrícula em estabelecimento secundário do Estado.....	20,00
licença concedida pela Polícia para Fábrica de fogos de artifício.....	200,00
licença concedida pela Polícia para o comércio de fogos de artifício.....	100,00

licença concedida pela Polícia para depósito e emprego de explosivos em pedreiras.....	100,00
licença concedida pela Saúde Pública para abertura de maternidade, casa de saúde, sanatório, policlínica e congêneres.....	500,00
licença concedida para exploração de minas em terras do domínio do Estado.....	500,00
licença concedida pela Polícia para diversos permanentes, válidas dentro do ano em que foram expedidas:	
a) - frontão, velódromo, divertimentos com apostas	2 000,00
b) - praça ou circo de touros.....	2 000,00
c) - praças de corridas de cavalos	2 000,00
d) - estabelecimentos de jogos atléticos sem apostas.....	500,00
e) - teatros.....	500,00
f) - cine-teatro.....	2 000,00
g) - cinema.....	2 000,00

LIVROS:

a) - de protocolo, de audiência, de carga de entrega a Juizes e Advogados, de registro de Escrições de qualquer Juízo ou Tribunal Estadual têrmos.....	100,00
b) - de têrmos de bem-viver, segurança e rôl dos culpados.....	100,00
c) - do cófre de órfãos.....	100,00
d) - dos distribuidores.....	100,00
e) - dos depositários.....	100,00
f) - dos despachantes estaduais.....	100,00
g) - dos farmacêuticos, droguitas e outros profissionais congêneres.....	100,00
h) - de Registro de hóspedes de hotéis, pensões e estabelecimentos congêneres cada livro.....	200,00

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO

Matrículas:

Curso superior.....	300,00
Técnico Comercial.....	200,00
Normal	100,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Propostas para fornecimento de materiais ou execução de obras e serviços de qualquer espécie ao Estado.....	20,00
Passaporte ou sua revalidação, não sendo para indigentes ou funcionários em serviço do cargo: por pessoa.....	100,00
Prorrogação de prazo para conclusão de obras públicas de qualquer natureza ou termos concernente a estrada de ferro, canoas, companhias, empresas de qualquer natureza, de cada proposta por um ano.....	2 000,00
Prorrogação de prazo para conclusão de obras públicas de qualquer natureza e valor, inclusive as obras próprias do Estado, rodovias ou qualquer outra executada por contrato: por mês.....	300,00
Provisão a quem não seja fornecida por alguma Faculdade Oficial ou fiscalizada pelo Governo.....	1 000,00
Registro de Diplomas no Departamento de Saúde do Estado:	
De Médico.....	500,00
De Dentista.....	500,00
De Farmacêutico.....	500,00
De Enfermeiro.....	100,00
De Parteira.....	200,00
No Departamento de Terras e Colonização:	
De Engenheiro, Agrônomo.....	500,00
Nos demais Departamentos:	
Registro de qualquer outro título de diploma de capacidade técnica e profissional, não especificado.....	300,00
Registro de certificado de exame de bebidas alcoólicas.....	300,00

INSPECTORIA E SUB-INSPECTORIA COMERCIAL

Registro de diploma de contador, técnico em contabilidade e guarda-livros.....	300,00
Cutros documentos ou títulos comerciais.....	200,00
Registro de marca de fábricas ou de comércio..	200,00
Carta de nomeação de agentes de leilão.....	100,00
De nomeação de intérprete.....	50,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

De avaliadores comerciais.....	50,00
De nomeação de corretores de mercadorias.....	50,00
De nomeação de administradores de armazens ge rais.....	50,00
De nomeação de despachantes e caixeiros despa chantes.....	50,00
Registro de nomeação de caixeiro e guarda livros Arquivamento de contratos, alterações, distratos, cancelamento, documentos de Companhias ou Socie dades Anônimas, registro de filial, depósitos e Registro de firma individuais:	50,00
com Capital ou còtas até.....R\$ 1 000.000,00	0,20%
sôbre o que exceder de.....R\$ 1.000.000,00	0,05%
Nas alterações de contratos, registro de firma social ou individual, com elevação do capital ou còta, o cálculo do imposto do selo proporcional ser á feito sôbre o aumento verificado.....	
Registro de títulos de terras no Departamento de Terras e Colonização.....	100,00
Requerimento, petição, memorial dirigido ao Go vernador do Estado e as autoridades administrati vas ou judiciais em geral.....	10,00
Requerimento, memorial, petição dirigido à Assen bleia Legislativa do Estado.....	50,00
Requerimento, memorial, petição, dirigido ao Go vêrnador do Estado solicitando revelação de mul ta, privilégios, concessão, subvenção, isenção de impostos.....	50,00
Requerimento pedindo reconsideração de despacho ou interpondo recursos quer administrativos , quer judiciais.....	20,00
Restituição de depósitos que não sejam para in terposição de recursos, pelo Recurso do Estado ou pelas Repartições Arrecadadoras, sôbre a in portância do depósito.....	1,00%
Requerimento para a transferência de apólices de créditos da dívida pública, de caução.....	20,00

Requerimento de avaliação pr�via de in�veis para efeito de pagamento do imp�sto s�bre transmiss�o de propriedade "inter-vivus", v�lido por seis me- ses.....	100,00
Requerimento dirigido ao Conselho Fiscal pedindo reconsidera��o de recurso, al�m do s�lo ordin�rio e recorrente pagar� na mesma esp�cie, uma taxa correspondente a dois (2%) das import�ncias exi- gidas.....	
no m�nimo.....	20,00
no m�ximo.....	400,00
Nota: - O s�lo correspondente � inspe��o e aposto no laudo ou certificado, que ter� de ser vir de documento para a prova de sanida- de.	
T�rmo de fian�a celebrado nas reparti��es p�bli- cas estaduais, inclusive na Pol�cia.....	1,00%
T�rmo de desist�ncia ou rescis�o de contrato fei- to com o Estado.....	100,00
T�rmo de transfer�ncia de concess�o de servi�os p�blicos lavrados em reparti��es p�blicas do Es- tado, do s�lo por contrato.....	1,00%
T�rmo de entrada e sa�da, nos livros de dep�sitos dos cofres p�blicos.....	10,00
T�rmo de verba de embargo e penhora dos mesmos dep�sitos.....	10,00
T�rmo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanit�ria.....	50,00
T�rmo de substitui��o de cau��o ou fian�a, nas reparti��es estaduais, por mil cruzeiros ou fra- ��o.....	2,00
T�rmo de abertura e encerramento de livro de h�spedes de hotéis ou pens�es e estabelecimentos cong�neres, por t�rmo.....	20,00
T�rmo de abertura e encerramento dos protocolos das audi�ncias, descarga para a entrega a Jui- zes e Advogados, de registro de Escriv�es de qualquer Ju�zo ou Tribunal Estadual, de cada t�r- mo.....	20,00

Térmo de abertura e encerramento de livro de térmo de bem-viver, segurança e rel dos culpa dos, por cada térmo.....	20,00
Térmo de abertura e de encerramento dos livros dos distribuidores, depositários públicos e dos despachantes estaduais, por cada térmo....	20,00
Térmo de abertura e encerramento dos livros ru bricados por autoridades sanitárias, por cada térmo.....	20,00
Térmo de quitação aos responsáveis para com o Estado.....	20,00
Térmo de compromisso e posse de corretores, agen tes de leilões, despachantes ou de quaisquer auxiliares de comércio.....	20,00
Térmo de entrega de arma de fogo ou branca, a preendida.....	100,00
Térmos não especificados lavrados nas Reparti ções Públicas do Estado.....	20,00
Títulos definitivos de legitimação, revalidação de posse e segurança e de concessões de terras do Estado, até 3 600 hectares.....	500,00
Área superior a 3 600 hectares, por hectare ex cedente.....	0,50
Títulos de enfiteuse e sub-enfiteuse de terras reservadas para povoamento.....	100,00
Títulos provisórios de venda de terras.....	100,00
Visto em licença para exportação venda especiali dades farmacêuticas.....	50,00
Visto de censura aposto pelas autoridades poli ciais nos programas de casa de diversão e con gêneres.....	50,00
Transferência de títulos da dívida pública do Estado, exceto pro transmissão "Causa Lortis" .	1,00%
Certificado de propriedade de veículos motori zados até 1 960.....	3 000,00
Fabricação de 1 961 em diante.....	4 000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 7º - O imposto do sêlo superior a C\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), será pago por conhecimento na Repartição Arrecadadora, em cujo documento o Chefe da Repartição anotará essa ocorrência, discriminando o número do conhecimento e anexando ao próprio documento.

Artigo 8º - As infrações desta Lei serão punidas com multas de C\$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros) a C\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros).

§ único - A multa que fôr imposta ao infrator desta Lei, não o exime do pagamento do imposto a que estiver sujeito.

Artigo 9º - Fica aumentada para C\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensal a assinatura do Diário Oficial para o Funcionalismo Público Estadual.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1962; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de outubro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

Registrada e fls. 1800 a 188.

do livro competente.

Em 13. 1. 62.

Elmontino.

Esc.